



## EDITAL 008/2016/DEX/PROEAC/UNIFAP, de 08 de abril de 2016

### Seleção de monitores – PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL

O Diretor do Departamento de Extensão (DEX) da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de **Seleção de monitores ao projeto de Extensão Universitária “PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL”**, integrante do Programa de Suporte a Estudantes de Graduação (Pró-Estudante UNIFAP), mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, art. 207, que concede autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial as universidades.
- 1.2. Lei nº 9.394, publicada no D.O.U de 23.12.1996, art. 53, III, que prevê que no exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, estabelecer planos, programas, projetos e atividades de extensão e art. 77, § 2º, que prevê que as atividades universitárias de extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, mediante a concessão de bolsas, e art. 84, que prevê que os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.
- 1.3. Decreto Nº 7.416, publicado no D.O.U de 31.12.2010, regulamenta os art. 10 e 12 da Lei nº 12.155, publicada no D.O.U de 23.12.2009 – Edição Extra, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;
- 1.4. Decreto nº 7.234, publicado no D.O.U de 20.7.2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- 1.5. Estatuto da UNIFAP, aprovado pela Portaria MEC nº 1053, de 12/07/1999, publicada no D.O.U de 14/07/1999, Seção 1, p. 1, art. 39, que institui a política de assistência estudantil nesta Instituição.
- 1.6. Regimento Geral da UNIFAP, Título V, Capítulo IV, art. 211 e 214, que dispõe sobre a monitoria na UNIFAP.
- 1.7. Regulamento da Extensão Universitária na UNIFAP, aprovado pela Resolução nº 009/2006 – CONSU/UNIFAP, de 30/03/2006, Título II, art. 57 a 80, que dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de bolsas de extensão.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. As vagas serão direcionadas aos acadêmicos com conhecimentos básicos em informática e/ou auxiliar administrativo.
- 2.2. O processo seletivo será executado pelo Departamento de Extensão – DEX e Coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC.
- 2.3. Os candidatos selecionados às bolsas de extensão do Pró-Estudante Inclusão Digital não terão qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP.
- 2.4. Este edital terá vigência de até seis meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Projeto: **PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL**.
- 3.2. Área de Extensão: Educação, Produção e Tecnologia.
- 3.3. **MONITOR/PROFESSOR**

REQUISITOS: certificado de monitoria na área de informática; ou certificado de monitoria que comprove atuação como professor ou auxiliar em qualquer área e certificado de curso básico em informática ou certificado de conclusão de curso técnico/profissionalizante em informática (se estiver cursando, apresentar declaração da instituição comprovando que já concluiu no mínimo 70% da carga horária total do curso técnico/profissionalizante); ou certificado de curso básico em informática ou certificado de conclusão de curso técnico/profissionalizante em informática (se estiver cursando, apresentar declaração da instituição comprovando que já concluiu no mínimo 70% da carga horária total do curso técnico/profissionalizante).



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: ministrar aulas de informática básica; participar da elaboração do material didático do projeto quando for necessária atualização; participar da elaboração de editais relacionados ao projeto; participar do processo de inscrição e seleção de alunos ou monitores para o projeto; participar de atividades que divulguem o projeto dentro ou fora do Campus Marco Zero; participar das atividades externas ao campus Marco Zero quando da necessidade do projeto, mesmo que em outros municípios, na medida em que este deslocamento não interfira em suas atividades acadêmicas.

#### 3.4. MONITOR/SECRETÁRIO

REQUISITO: conhecimento em áreas administrativas e possuir certificado de curso básico ou técnico ou profissionalizante em informática.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: executar atividades de produção e armazenamento de documentos diversos (ex.: atas, memorandos, ofícios, editais); executar atividades de informação e orientação às demandas do projeto; participar do processo de inscrição e seleção de alunos ou monitores para o projeto; participar de atividades que divulguem o projeto dentro ou fora do Campus Marco Zero; participar das atividades externas ao campus Marco Zero quando da necessidade do projeto, mesmo que em outros municípios, na medida em que este deslocamento não interfira em suas atividades acadêmicas.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO

4.1. A carga horária será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas de acordo com os dias de atividades do Pró-Estudante Inclusão Digital.

4.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**.

4.3. Os valores de referência da bolsa de extensão universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, equivalente a dois créditos de meia-passagem por dia útil do mês subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência.

#### 5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

5.1. A bolsa de extensão terá vigência somente durante o período de realização das atividades do projeto, com duração de até seis meses consecutivos, a contar da data de assinatura do termo de compromisso, podendo ser renovada por igual período, até o prazo máximo de dois anos, na hipótese da prorrogação prevista no item 2.4.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL

6.1. O período de inscrição será de **11 a 19 de abril de 2016**, pelo horário da manhã das 8h30 às 11h30 e pelo horário da tarde das 14h30 às 17h30.

6.2. A inscrição será realizada por ordem de chegada com no máximo 40 (quarenta) inscritos distribuídos conforme o item 6.5.

6.3. **Caso as 40 inscrições sejam concluídas antes do dia 19 de abril de 2016, o período de inscrição será dado como encerrado.**

6.4. Serão **ofertadas vagas** para bolsa de extensão universitária, na modalidade de **CADASTRO RESERVA**.

6.5. Quadro de distribuição de Inscrições:

Função no Pró-Estudante Inclusão Digital	Turno da Monitoria	Quantidade Máxima de Inscrições
Monitor/Professor	Manhã	10
	Tarde	10
	Noite	10
Monitor/Secretário (a)	Manhã	10
Total de Inscrições		40



- 6.6. O candidato à bolsa de extensão para o Pró-Estudante Inclusão Digital deverá atender os seguintes pré-requisitos de inscrição:
- 6.6.1. Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2015.2, nos cursos de graduação da UNIFAP, na modalidade presencial ou à distância.
  - 6.6.2. Estar entre o segundo e penúltimo semestre dos cursos de graduação da UNIFAP, na modalidade presencial ou à distância.
  - 6.6.3. Não estar no primeiro ou no último semestre dos cursos de graduação da UNIFAP, na modalidade presencial ou à distância.
  - 6.6.4. Possuir Coeficiente Geral de Rendimento Acadêmico no mínimo de 60%.
  - 6.6.5. Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada de atividades, de acordo com as ações e horários estabelecidos no projeto Pró-Estudante Inclusão Digital, sem que haja prejuízo das suas atividades pedagógicas do curso.
  - 6.6.6. Não possuir qualquer vínculo empregatício.
  - 6.6.7. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, não cumulativas, interna ou externa à UNIFAP.
- 6.7. As inscrições devem ser realizadas na Coordenação do projeto Pró-Estudante Inclusão Digital (localizada no Centro de Vivências, sala 03), através de formulário próprio, pré-determinado pela coordenação do projeto Pró-Estudante Inclusão Digital, vinculado ao Departamento de Extensão – DEX.
- 6.8. O candidato à bolsa de extensão do Pró-Estudante Inclusão Digital deverá apresentar, no ato da inscrição, fotocópias e originais dos documentos relacionados a seguir:
- 6.8.1. Registro Geral – RG;
  - 6.8.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 6.8.3. Carteira Profissional de Trabalho (até a 7ª página);
  - 6.8.4. Comprovante de Conta Corrente em nome do candidato;
  - 6.8.5. Declaração de matrícula 2015.2.
  - 6.8.6. Histórico acadêmico;
  - 6.8.7. Currículo vitae.
  - 6.8.8. Comprovante de residência.
  - 6.8.9. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste edital.

## 7. DA SELEÇÃO PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL

- 7.1. A banca de seleção será composta por 2 (dois) membros da coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital e 1 (um) membro do Departamento de Extensão – DEX, devidamente autorizados pela PROEAC.
- 7.2. O presidente da banca de seleção será um membro da coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital.
- 7.3. A banca de seleção deverá:
- 7.3.1. Organizar e divulgar o local e horário das etapas de classificação.
  - 7.3.2. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção, como elaborar, aplicar e avaliar os candidatos à bolsa, e encaminhar a documentação da seleção para a PROEAC/DEX.
  - 7.3.3. Encaminhar a PROEAC/DEX, sob forma de processos individuais, os documentos utilizados no processo de inscrição e seleção de cada candidato.
- 7.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios estabelecidos nesse edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsas passarão por duas etapas:

AC = análise de capacitação;

AP= avaliação prática.

### 8.1.1. DA ANÁLISE DE CAPACITAÇÃO

- 8.1.1.1. O candidato poderá apresentar apenas um certificado por item conforme quadro de pontos para Monitor/Professor e Monitor/Secretário;
- 8.1.1.2. O candidato deverá apresentar seus certificados para análise de capacitação no período de **22 a 26 de abril**, pelo horário da manhã das 8h30 às 12h.



8.1.1.3. Cada certificado apresentado, não invalidado pela banca, irá compor a somatória para pontuação que será de no mínimo 1 ponto e no máximo 10 pontos.

8.1.1.4. O resultado da análise de capacitação será divulgado no site <http://www2.unifap.br/unifapdigital/> no dia **29 de abril**.

8.1.1.5. Quadro de Pontos Monitor/Professor e Monitor/Secretário:

ITEM	QUADRO DE PONTOS MONITOR /PROFESSOR		
1	Certificado de monitoria em áreas distintas;	0,5 pontos por semestre	Máximo de 1 ponto.
2	Certificado de monitoria na área de Informática;	1 ponto por semestre	Máximo de 3 pontos
3	Certificado de Informática Básica com Carga Horária entre 20 e 59h.	1 ponto	Máximo de 1 ponto.
4	Certificado de Informática Básica com Carga Horária a partir de 60h.	2 pontos	Máxima de 2 pontos.
5	Certificado de Curso Técnico/Profissionalizante em Informática.	3 pontos	Máximo de 3 pontos.
TOTAL DE PONTOS		Mínimo de 1 ponto	Máximo de 10 pontos.

ITEM	QUADRO DE PONTOS MONITOR /SECRETÁRIO(A)		
1	Certificado de monitoria em áreas distintas;	0,5 pontos por semestre	Máximo de 1 ponto.
2	Certificado de monitoria na área de Administração;	1 ponto por semestre	Máximo de 3 pontos
3	Certificado de Auxiliar Administrativo com Carga Horária entre 20 e 59h.	1 ponto	Máximo de 1 ponto.
4	Certificado de Auxiliar Administrativo com Carga Horária a partir de 60h.	2 pontos	Máxima de 2 pontos.
5	Certificado de Curso Técnico/Profissionalizante em Administração.	3 pontos	Máximo de 3 pontos.
TOTAL DE PONTOS		Mínimo de 1 ponto	Máximo de 10 pontos.

#### 8.1.2. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA MONITOR/PROFESSOR

8.1.2.1. A data, o horário e o local para avaliação prática serão definidos pela banca e divulgados no site: <http://www2.unifap.br/unifapdigital/> após publicação do resultado da análise de capacitação.

8.1.2.2. O candidato terá 20 (vinte) minutos para apresentação.

8.1.2.3. O candidato avaliado deverá fazer sua apresentação obrigatoriamente sobre os temas Word 2007 e Excel 2007, selecionando qualquer tópico de caráter básico dentro dos temas para sua apresentação.

8.1.2.4. Serão considerados itens de avaliação: Imagem pessoal, Didática no ensino e Domínio do Conteúdo apresentado.

8.1.2.5. Cada item terá 1(um) como pontuação mínima e 10(dez) como pontuação máxima.

8.1.2.6. A nota da avaliação prática se dará pela média aritmética dos itens.

8.1.2.7. A nota da Avaliação Prática será divulgada no site <http://www2.unifap.br/unifapdigital/> no dia **13 de maio de 2016**.



### 8.1.3. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA MONITOR/SECRETÁRIO

- 8.1.3.1. A data, o horário e o local para avaliação prática serão definidos pela banca e divulgados no site: <http://www2.unifap.br/unifapdigital/> após publicação do resultado da análise de capacitação.
- 8.1.3.2. O candidato terá 20 (vinte) minutos para a avaliação prática.
- 8.1.3.3. O candidato avaliado deverá redigir obrigatoriamente um memorando e um ofício, de acordo com o Manual de Redações Oficiais do Presidente da República.
- 8.1.3.4. Serão considerados itens de avaliação: Agilidade, Coerência Textual e Formatação.
- 8.1.3.5. Cada item terá 1(um) como pontuação mínima e 10(dez) como pontuação máxima.
- 8.1.3.6. A nota da avaliação prática se dará pela média aritmética dos itens.
- 8.1.3.7. A nota da Avaliação Prática será divulgada no site <http://www2.unifap.br/unifapdigital/> no dia **13 de maio de 2016**.

### 8.1.4. DA NOTA FINAL

- 8.1.4.1. A nota final de classificação se dará pela seguinte fórmula:  $NF = AC + AP$ .
- 8.1.4.2. O Candidato de deverá participar obrigatoriamente das duas etapas de seleção.
- 8.1.4.3. Caso o candidato deixe de participar de pelo menos uma das etapas de seleção, o mesmo será desclassificado.
- 8.1.4.4. A nota mínima para a classificação é de 6,00 (seis) pontos.
- 8.1.4.5. A nota final será divulgada no site <http://www2.unifap.br/unifapdigital/> no dia **18 de maio de 2016**.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. É de competência da PROEAC/DEX a divulgação do resultado da seleção das bolsas de extensão.
- 9.2. A PROEAC/DEX publicará em sua página na internet ([www2.unifap.br/dex](http://www2.unifap.br/dex)), na portaria do prédio da PROEAC e no site da coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital ([www2.unifap.br/unifapdigital](http://www2.unifap.br/unifapdigital)), na provável data de **18 de maio de 2016**, a listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, em ordem classificatória decrescente dos pontos.
- 9.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).
- 9.4. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: "aprovado", e "desclassificado";
- 9.5. Serão considerados "aprovados" os candidatos que satisfizerem todos os critérios de seleção.
- 9.6. Serão considerados "desclassificados" os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 6,0 (seis) e/ou que não atenderem aos requisitos solicitados para o processo de seleção neste edital.
- 9.7. **Em caso de igualdade de pontuação final (PF) o desempate se dará da seguinte forma:**
  - 9.7.1. Maior pontuação na análise de capacitação;
  - 9.7.2. Maior pontuação na análise da avaliação prática;
  - 9.7.3. Maior Coeficiente Geral de Rendimento Acadêmico.

## 10. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação de cada etapa, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.
- 10.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o ANEXO II deste edital, disponibilizado via internet, e protocolá-lo na Secretaria do UNIFAP DIGITAL..
- 10.3. A PROEAC/DEX divulgará no dia **18 de maio de 2016**, o resultado final do processo seletivo.
- 10.4. Da divulgação do resultado final não caberá recurso.

## 11. DA SITUAÇÃO HÁBIL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. Serão convocados a assumirem as vagas de acordo com a necessidade no projeto PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL os candidatos que apresentarem situação final "aprovado".

## 12. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1. Caberá a coordenação do Pró-Estudante Inclusão Digital juntar ao processo de TERMO DE COMPROMISSO cópia de todos os formulários utilizados no processo de inscrição e seleção (formulário de inscrição, lista de presença, carta de intenção, formulário de avaliação e ata da banca examinadora).



12.2. Os candidatos aprovados devem comparecer a este departamento na data a ser estabelecida.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em anexo os formulários 01(um) e 02(dois).

13.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela PROEAC/DEX.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de abril de 2016.

**MARCO ANTONIO LEAL DA SILVA**

Coordenador do Pró-Estudante Inclusão Digital  
Portaria nº 007/2014-PROEAC

**ADOLFO FRANCESCO DE OLIVEIRA COLARES**

Diretor do Departamento de Extensão  
Portaria nº 775/2015-UNIFAP

DATAS	
Publicação do edital	08 de abril de 2016
Inscrição	11 a 19 de abril de 2016
Entrega de documentos para análise de capacitação	22 a 26 de abril de 2016
Resultado da análise de capacitação	29 de abril de 2016
Avaliação prática	5 e 10 de maio de 2016
Resultado da avaliação prática	13 de maio de 2016
Resultado final	18 de maio de 2016



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2016 – UNIFAP DIGITAL

#### 1- MARQUE A MINITORIA QUE DESEJA:

<input type="checkbox"/> MONITOR/SECRETÁRIO (somente pela manhã)
<input type="checkbox"/> MONITOR/PROFESSOR <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite

#### 2 – DADOS PESSOAIS

NOME:			SEXO: <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	CPF:	RG:
NATURALIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a)/Separado(a)    Outros _____	
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:	Ramal/Localidade/Km/Assentamento	
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:	
E-MAIL:			
Nº DE MATRICULA	CURSO:	SEMESTRE:	TURNO: <input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> TARDE <input type="checkbox"/> NOITE

Macapá, AP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO 2016 – UNIFAP DIGITAL

- Justifique em detalhes o porquê de seu recurso, anexando o máximo de cópias documentos comprobatórios de sua argumentação.
- Seja objetivo e o mais claro possível.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### 3. OBJETO DO RECURSO

- Resultado PROVISÓRIO para MONITOR do Curso de Extensão Unifap Digital.

##### 3.1. A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

##### 3.2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (se for preciso, anexar folha extra):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

##### 3.3. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Macapá, AP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)